



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 53/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONCESSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA PRAÇA DE EVENTOS PREFEITO ADAUTO PEREIRA VALIRAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOEM 2026 NOS DIAS 03, 04, 05 e 06 SETEMBRO DO ANO CORRENTE RESPEITADOS OS HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME DEFINIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA:

**DATA: 13/08/2026
HORÁRIO: 09:00**

O envio das propostas e dos documentos de habilitação deverá ser realizado até, no máximo, 1 (uma) hora antes da data prevista para a abertura das propostas comerciais.

Pedidos de esclarecimentos: até 02 dias úteis antes da abertura do certame.

Impugnações: até 03 dias úteis antes da abertura do certame.

SÍTIO ELETRÔNICO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <https://eloimendes.mg.gov.br/>

ESCLARECIMENTOS: licita@eloimendes.mg.gov.br e/ou
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 53/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026
PROCESSO: Nº 116/2026

PROCESSO Nº 116/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026
TIPO: CONCESSÃO ELETRÔNICA
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO LAZER E CULTURA
DATA: 13/08/2026
LOCAL: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

O Município de Elói Mendes, com sede administrativa na Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, nº. 225, Centro, da cidade de Elói Mendes/MG, através de seu Prefeito Municipal, Natal Donizetti Cadorini, torna público, para conhecimento dos interessados, que em ato público, será realizada a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR LANCE (maior oferta, respeitando o lance mínimo)** para **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONCESSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA PRAÇA DE EVENTOS PREFEITO ADAUTO PEREIRA VALIRAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOEM 2026 NOS DIAS 03, 04, 05 e 06 SETEMBRO DO ANO CORRENTE RESPEITADOS OS HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME DEFINIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Regem a presente licitação toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OCORRERÁ NO DIA 13/08/2026, ÀS 09:00, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Será conduzido pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO**
- 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 15. DO RECURSO**
- 16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
- 17. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
- 18. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 19. DAS OBRIGAÇÕES**
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21. DO PAGAMENTO**
- 22. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO**
- 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Objeto;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Readequada;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

ANEXO VI – Modelo Declaração de Habilitação Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem como objeto **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONCESSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA PRAÇA DE EVENTOS PREFEITO ADAUTO PEREIRA VALIRAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOEM 2026 NOS DIAS 03, 04, 05 e 06 SETEMBRO DO ANO CORRENTE RESPEITADOS OS HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME DEFINIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência (Anexo II), assim como todas as especificações neste contidas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: própria.

2.1.1: Valor: R\$ 5.229,00 (cinco mil, duzentos e vinte e nove reais).

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado será o Maior Preço (maior oferta, respeitado o lance mínimo), conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ou fazer uso de certificado digital informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Elói Mendes responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. É vedada a participação nessa Concorrência de:

a) Pessoas Jurídicas, isolada ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Elói Mendes, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- b) Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, que tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (art. 88, II);
- c) Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública (art. 88, III);
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; é vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto, total ou parcial, desta Licitação, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridas;
- e) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Pessoa Jurídica que tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- j) Pessoa Jurídica cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- k) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- l) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- a) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será feito pelo sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> bastando o participante seguir as instruções de cadastro e manifestar em campo adequado o interesse em participação, submetendo em seguinte a proposta.

5.2. O cadastro no sítio eletrônico é de única e total responsabilidade do participante, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade sobre quaisquer erros na submissão de informação, devendo o participante dirimir suas dúvidas diretamente com o suporte técnico da plataforma.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. As licitantes deverão manter atualizados seus dados no sítio eletrônico, especialmente no que tange razão social, endereço da sede administrativa, telefone de contato e endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

5.7.1. Não será o Município ou a administração responsável caso a licitante perca algum comunicado, notificação, informação, remessa de documentos ou negócios por endereço físico e/ou eletrônico desatualizados.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para envio das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.1.3. Em casos onde o sistema possui somente um campo, porém pede-se múltiplas documentações, utilizar de formatos de compressão de arquivos (.zip , .rar , .7z) ou ferramentas / softwares que mesclam documentos. Inobservância nestas situações poderá acarretar desclassificação.

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6.4. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sob a pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.8. Até findo o prazo de propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. O mesmo deverá enviar, através do sistema, proposta readequada após a fase de lances, durante o período de negociação.

6.11.1. Tal proposta deve ser assinada por representante legal da empresa e submetida à apreciação do Agente de Contratação. Os valores dessa proposta devem estar de acordo com as propostas vitoriosas, não sendo aceita qualquer discrepância, sob pena de desclassificação no item que ocorrer tal fato.

6.11.2. Em caso de um novo item ser dado a vitória à empresa que já enviou proposta readequada, uma outra deverá ser submetida com o novo item, que contenha todos os itens anteriores ou somente o novo.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua **proposta mediante o preenchimento**, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total do item;

Marca;

Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.1. No caso do objeto se tratar de serviços, os campos relacionados à marca e fabricante não são desclassificatórios quando não preenchidos

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Sendo que qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pela Controladoria Geral do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8. O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública da concorrência quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o artigo 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.9. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, conforme sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, mensagem às licitantes informado a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da sessão pública desta concorrência, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá, por meio de sistema eletrônico, na data e hora indicadas neste Edital, no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de troca de mensagens (via chat), em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico.

8.3. Compete à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.1.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances, sendo que o sistema as ordenará automaticamente.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR LANCE (maior oferta, respeitando o lance mínimo)**.

10.3. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de R\$100,00 reais.

10.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor menor do lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso ocorra, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.10. O Agente de Contratação, durante a fase de lances, poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16. Em caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, nesse caso, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10.18. O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR LANCE (maior oferta, respeitando o lance mínimo)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, pelo prazo de 2 (duas) horas, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

12.6. O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas) sob a pena de não aceitação da proposta.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante via chat, antes de findo este prazo.

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado estipulando o prazo que não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

12.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, explicitando-se a forma de avaliação com descrição dos aspectos e padrões mínimos a serem avaliados em conformidade com as especificações do Termo de Referência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

12.16. As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.18. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante será declarada vencedora e o Agente de Contratação verificará a habilitação daquela, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

13.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica;

13.1.2. Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;

13.1.3. Documentação relativa à habilitação fiscal;

13.1.4. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

13.1.5. Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na Portal de Compras Públicas.

13.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item deste Edital.

13.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.5.8. Documentação de identificação do Sócio/Representante Legal da empresa.

13.5.9. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

13.6. DA HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

13.6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

13.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

13.6.5. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas;

13.6.6. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – EXCLUSIVAMENTE PARA OS ITENS 2 E 4

13.7.1. Para fins de habilitação nos Itens 2 e 4, será exigida a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto dos referidos itens.

13.7.2. Apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa licitante de que, se vencedora será responsável pela emissão das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-MG e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) perante o CAU/MG, devidamente assinadas pelos respectivos profissionais responsáveis técnicos.

13.8. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.9. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados oficiais para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante (inciso VI do art. 12; §1º do art. 68 e art. 87, todos da Lei nº 14.133/2021).

13.10. Poderá ser concedido ao licitante, uma única vez, no âmbito de diligência, o prazo de 30 (trinta) minutos para suprir omissões ou sanear os seus documentos de habilitação.

13.10.1. A diligência prevista no item 13.10 não se destina à apresentação extemporânea de documentos de habilitação não enviados no prazo estabelecido no edital, especialmente nos casos de ausência total da documentação, hipótese em que a licitante será inabilitada, admitindo-se sua realização apenas para suprir omissões pontuais ou promover o saneamento de falhas formais em documentos já apresentados.

13.11. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

13.12. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.14. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato de Concessão e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DO RECURSO

15.1. Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

15.2. As licitantes que manifestarem apresentação das razões do recurso, o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para interpor recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.4. Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

16.2. Integra o presente Edital, a minuta do Contrato de Concessão cujas disposições disciplinarão as relações entre a Prefeitura Municipal de Elói Mendes e a ADJUDICATÁRIA.

16.3. O prazo de convocação será de **05 (cinco) dias úteis** e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes.

16.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato de Concessão ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da ARP ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

16.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou da ARP, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável da fiscalização quanto à execução do contrato.

16.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato de Concessão por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

16.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

16.9. O Contrato de Concessão vigorará durante o período previsto neste Edital.

16.10. O prazo de execução e/ou fornecimento do objeto poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato e / ou Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

17. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A Licitante Vencedora submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Unidade Requisitante e/ou por seus prepostos, não eximem a Licitante Vencedora de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

17.2. A Fiscalização da exploração da área pública caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato da Autoridade Competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A Licitante Vencedora declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.4. A Licitante Vencedora se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da Prefeitura Municipal de Elói Mendes acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

17.5. Compete à Licitante Vencedora fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

17.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a Prefeitura Municipal de Elói Mendes, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da Unidade Requisitante ou de seus prepostos.

18. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as condições de fiscalização, estão definidos no Termo de Referência.

18.2. A LICITANTE VENCEDORA ficará obrigada a regularizar o objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Elói Mendes ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

18.3. À LICITANTE VENCEDORA caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

18.4. Verificada alguma omissão, falta ou desconformidade com o objeto contratado, Prefeitura Municipal de Elói Mendes encaminhará a LICITANTE VENCEDORA, solicitação para as devidas correções e/ou complementações, estabelecendo um prazo para sua conclusão.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7 O serviço do presente Termo de Referência será recebido em **remessa única**, com prazo não superior a 4 DIAS úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES:

19.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.

19.1.2. Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar o contrato, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA.

19.1.3. Prestar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

19.1.4. Remeter advertências à LICITANTE VENCEDORA, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

19.1.5. Aplicar a LICITANTE VENCEDORA penalidades, quando for o caso.

19.1.6. Notificar, por escrito, a LICITANTE VENCEDORA da aplicação de qualquer sanção.

19.1.7. Efetuar o pagamento da LICITANTE VENCEDORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

19.1.8. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

19.2. DA LICITANTE VENCEDORA:

19.2.1. Assinar o Contrato de Concessão.

19.2.2. Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, o qual, caso haja, será dado por escrito;

19.2.3. A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

19.2.4. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

19.2.5. Explorar regularmente o espaço concedido durante o período autorizado.

19.2.6. Credenciar junto à Prefeitura Municipal de Elói Mendes funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto desta concorrência;

19.2.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no 16.4., sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

20.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela LICITANTE VENCEDORA, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

20.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento para utilização da área pública deverá ser realizado mediante recolhimento de DAM (documento de arrecadação municipal) a ser expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Elói Mendes, e comprovado a quitação pela contratada ATÉ O ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, o que deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação para o ato, no endereço de e-mail informado junto à plataforma eletrônica, sendo o pagamento em parcela única.

22. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

22.1. O preço ofertado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato de Concessão.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

para fins de habilitação e classificação.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público e do formalismo moderado.

24.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- 24.11.1 A anulação da licitação induz à extinção do contrato.
- 24.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.12. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 24.13. Fica eleito o Município de Elói Mendes - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.
- 24.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Elói Mendes pelo e-mail licita@eloimendes.mg.gov.br, nos dias úteis no horário das 08 às 17 horas.
- 24.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, obedecida a legislação vigente.
- 24.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, que será atualizado a cada nova etapa da concorrência.
- 24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Objeto;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Readequada;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Habilitação Técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES, 20 de julho de 2026.

Natal Donizetti Cadorini

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2026– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026 ANEXO I - DO OBJETO

O objeto desta licitação é CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONCESSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA PRAÇA DE EVENTOS PREFEITO ADAUTO PEREIRA VALIRAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOEM 2026 NOS DIAS 03, 04, 05 e 06 SETEMBRO DO ANO CORRENTE RESPEITADOS OS HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME DEFINIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário
1	9553	EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - área estimada de 340 m² para utilização como postos de venda de gêneros alimentícios e bebidas, conforme regramento legal e exigências constantes no edital e anexos, podendo o concessionário utilizar-se da estrutura de alvenaria disponibilizada ou montar estrutura própria de barraca, desde que seja montada no espaço imediatamente a frente do bar de alvenaria, conforme disposto no mapa do evento anexo a este edital. VERIFICAR AS EXIGÊNCIAS NO ETP E TR	UN	1.00	204.00
2	9557	EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA DE 2.000 M² DESTINADA A INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÃO	UN	1.00	1 200.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

		INFLÁVEL, CONFORME INTERESSE DO CONCESSIONÁRIO, DESDE DE QUE CUMPRIDAS TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO E EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA CIVIL E - Atendimento de todas as normas de segurança, respeito ao limite de espaço definido pela concessão e cumprimento das regras constantes no edital e pelas determinações realizadas pela administração e pela comissão organizadora do evento.			
3	9554	EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA DE RESTAURANTES DE ALVENARIA COM ÁREA TOTAL DE 700 M², CONTEMPLANDO DUAS COZINHAS COM PIA, BALCÕES, BANHEIROS MASCULINO E FEMININO E ÁREA DE SERVIÇO. - Disponibilização, as expensas do concessionário de: a) 80 conjuntos de mesas com 4 cadeiras (limite máximo de	UN	1.00	420.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

		consumidores no recinto); b) Deverá realizar o controle de entrada com identificação individual dos consumidores; c) Deverá realizar a cobrança individual de acesso e permanência na área do restaurante, com valor a ser definido pelo concessionário. b) a manutenção (limpeza, disponibilização de insumos de higiene nos banheiros), e limpeza do recinto concedido é de inteira responsabilidade do concessionário.			
4	9555	EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA DESTINADA A INSTALAÇÃO DE CAMAROTES: ESPAÇO INICIAL PREVISTO DE 200², PODENDO SER AMPLIADO CONFORME NECESSIDADE DO CONCESSIONÁRIO PARA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMAROTES. - Montagem de estrutura suspensa, com escada de acesso. A estrutura deve conter, no mínimo, 200 m². O concessionário deverá disponibilizar	UN	1.00	120.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

		banheiros exclusivos para a área reservada, além de responsabilizar-se pela emissão de todos os certificados de segurança necessários, ART, RRT e outros; instalação de placas de segurança e extintores, e demais condições de exigência dos órgãos de segurança civil e militar. O concessionário poderá realizar cobrança individual de acesso e permanência na área do camarote, com valor a ser definido comercialmente pelo próprio concessionário.			
5	9556	EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DE ESTACIONAMENTO INTERNO DA PRAÇA DE EVENTOS: CUMPRIMENTO DAS REGRAS CONSTANTES NO EDITAL E PELAS DETERMINAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO. DEVENDO SER OBSERVADA A TABELA DE PREÇOS - cumprimento das regras constantes no edital e pelas determinações realizadas pela administração e pela comissão organizadora	UN	1.00	3 285.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

		do evento. Devendo ser observada a tabela de preços de estacionamento fixada em anexo ao presente edital.			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

Obs.: O termo de referência é o documento que a(s) secretaria(s) solicitante(s) enviam ao setor de Licitações, sendo anexado ao Edital de forma complementar e informativo, porém com caráter vinculatório. Os mesmos itens e condições presentes no edital estão presentes neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 20.347.225/0001-26, com sede na Rua Coronel Horácio Alves Pereira, nº 335, centro, Elói Mendes/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NATAL DONIZETTI CADORINI**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, para CONCESSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA PRAÇA DE EVENTOS PREFEITO ADAUTO PEREIRA VALIRAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOEM 2026 NOS DIAS 03, 04, 05 e 06 SETEMBRO DO ANO CORRENTE RESPEITADOS OS HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME DEFINIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nos seguintes termos:

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Concessão a título precário e oneroso, de CONCESSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA PRAÇA DE EVENTOS PREFEITO ADAUTO PEREIRA VALIRAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOEM 2026 NOS DIAS 03, 04, 05 e 06 SETEMBRO DO ANO CORRENTE RESPEITADOS OS HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME DEFINIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme elementos quantitativos, exigências mínimas e descrições das atividades constantes no edital e seus anexos.

2 – DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

A modalidade licitatória eleita para o presente certame é a Concorrência Pública, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de concessão de uso de bem público de forma precária e onerosa, com direito de exploração econômica, sendo necessária ampla competitividade entre os interessados, dada a complexidade e relevância do objeto.

Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, Nº 225 - Centro - Elói Mendes - MG - CEP 37110-000 - CNPJ 20.347.225/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

O objeto da licitação consiste na concessão, a título precário e oneroso, do direito de explorar espaços públicos específicos durante a realização da EXPOEM 2026 — evento a ser realizado entre os dias 03 e 06 de setembro de 2026 — o concessionário poderá exercer, mediante contrapartidas previamente estabelecidas, a exploração de atividades comerciais no espaço cedido, como a venda de alimentos e bebidas, comercialização de publicidade, ingressos para áreas exclusivas e camarotes.

A escolha da modalidade Concorrência se justifica pela natureza do objeto, que envolve outorga de uso de espaço público e permite a exploração econômica por terceiros, exigindo, portanto, a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Dada a relevância e o potencial econômico do evento, a Concorrência se apresenta como o meio mais adequado para garantir a ampla participação dos interessados, assegurando igualdade de condições entre os concorrentes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A modalidade também proporciona o prazo necessário para a formulação das propostas, conforme previsto na legislação.

3 – DESCRIÇÃO DOS LOTES, EXIGÊNCIAS E LANCES INICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	UN.	QTD.	LANCE INICIAL (Valor contempla a exploração comercial dos espaços pelos 4 dias de evento)
01	EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: área estimada de 340 m ² para utilização como postos de venda de gêneros alimentícios e bebidas (17 barracas previstas, conforme anexo II),	Cumprimento das regras constantes no edital e pelas determinações realizadas pela administração e pela comissão organizadora do	01	01	R\$ 204,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

	conforme regramento legal e exigências constantes no edital e anexos, podendo o concessionário utilizar-se da estrutura de alvenaria disponibilizada ou montar estrutura própria de barraca, desde que seja montada no espaço imediatamente a frente do bar de alvenaria, conforme disposto no mapa do evento anexo a este edital.	evento, respeitando fielmente a tabela de preços dos itens básicos fixados, sendo PROIBIDA a venda de bebidas na Praça de Eventos que não seja proveniente do interior das barracas de responsabilidade do concessionário.			
02	EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA DE RESTAURANTES DE ALVENARIA com área total de 700 m ² , contemplando duas cozinhas com pia, balcões, banheiros masculino e feminino e área de serviço.	Disponibilização, as expensas do concessionário de: a) 80 conjuntos de mesas com 4 cadeiras (limite máximo de consumidores no recinto); b) Deverá realizar o controle de entrada com identificação individual dos consumidores; c) Deverá realizar a cobrança individual de acesso e permanência na área do	01	01	R\$ 420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

		restaurante, com valor a ser definido pelo concessionário. b) a manutenção (limpeza, disponibilização de insumos de higiene nos banheiros), e limpeza do recinto concedido é de inteira responsabilidade do concessionário.			
03	EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA DESTINADA A INSTALAÇÃO DE CAMAROTES: espaço inicial previsto de 200 ² , podendo ser ampliado conforme necessidade do concessionário para instalação de estrutura de camarotes. OBS: Na hipótese de ampliação do espaço, será realizado novo cálculo com base na área para precificação do item com base no lance final ofertado pelo concessionário.	Montagem de estrutura suspensa, com escada de acesso. A estrutura deve conter, no mínimo, 200 m ² . O concessionário deverá disponibilizar banheiros exclusivos para a área reservada, além de responsabilizar-se pela emissão de todos os certificados de segurança	01	01	R\$ 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

		necessários, ART, RRT e outros; instalação de placas de segurança e extintores, e demais condições de exigência dos órgãos de segurança civil e militar. O concessionário poderá realizar cobrança individual de acesso e permanência na área do camarote, com valor a ser definido comercialmente pelo próprio concessionário.			
04	EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DE ESTACIONAMENTO INTERNO (5.475m ²) DA PRAÇA DE EVENTOS:	cumprimento das regras constantes no edital e pelas determinações realizadas pela administração e pela comissão organizadora do evento. Devendo ser observada a tabela de preços	01	01	R\$ 3.285,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

		de estacionamento fixada em anexo ao presente edital.			
05	EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA DE 2.000 M ² DESTINADA A INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÃO INFLÁVEL, CONFORME INTERESSE DO CONCESSIONÁRIO, DESDE DE QUE CUMPRIDAS TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO E EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA CIVIL E MILITAR.	Atendimento de todas as normas de segurança, respeito ao limite de espaço definido pela concessão e cumprimento das regras constantes no edital e pelas determinações realizadas pela administração e pela comissão organizadora do evento.	01	01	R\$ 1.200,00

cumprimento das regras constantes no edital e pelas determinações realizadas pela administração e pela comissão organizadora do evento, respeitando fielmente a tabela de preços dos itens básicos fixados.

3.1 - PARÂMETRO PARA PRECIFICAÇÃO DE LANCE MÍNIMO:

Disposição constante da tabela IX, do anexo III, da Lei Complementar nº 033, de 02 de outubro de 2023 (Código Tributário Municipal).

Métodologia: Área total da praça de eventos em m²/pelo valor fixado pela sua utilização no CTM =
Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, Nº 225 - Centro - Elói Mendes - MG - CEP 37110-000 - CNPJ 20.347.225/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

valor do m² x área total do item x o número de dias de evento (4)

Valor do intervalo de lances: R\$ 100,00

4 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução do objeto será de 3 (três) meses, em conformidade com o objeto, iniciando-se no dia seguinte ao recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço para início da execução contratual, a ser emitida pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos.

A Ordem de Serviço será expedida imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, devendo o serviço ser iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Há possibilidade necessidade de prorrogação:

(X) Não.

() Sim.

5 – FUNDAMENTO E JUSTIFIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A CONCESSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA PRAÇA DE EVENTOS PREFEITO ADAUTO PEREIRA VALIRAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOEM 2026 NOS DIAS 03, 04, 05 e 06 SETEMBRO DO ANO CORRENTE RESPEITADOS OS HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME DEFINIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL justifica-se pela relevância cultural, social e econômica do evento, o qual integra o calendário de manifestações populares de maior alcance e participação social, caracterizando-se como importante instrumento de valorização da cultura e incentivo ao turismo local.

A EXPOEM (Exposição Agropecuária de Elói Mendes), enquanto expressão legítima da cultura municipal, encontra respaldo no artigo 215 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de apoiar, incentivar e valorizar as manifestações culturais. Assim, cabe ao Município promover ações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

assegurem à população acesso a manifestações artísticas de qualidade, democratizando o lazer e fortalecendo a identidade cultural da coletividade.

A escolha da CONCESSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA PRAÇA DE EVENTOS PREFEITO ADAUTO PEREIRA VALIRAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOEM 2026 NOS DIAS 03, 04, 05 e 06 SETEMBRO, apresenta-se como meio mais eficiente e de garantia de ampla competitividade entre os licitantes aptos a fornecer e garantir o funcionamento da praça de alimentação e outros espaços durante a realização da festividade sem que haja a prejudicialidade da realização da do evento de comemoração ao aniversário do Município de Elói Mendes.

Além do benefício cultural, a concessão dos espaços públicos da praça de eventos para realização do evento gera impactos positivos na economia local, promovendo incremento significativo nas atividades comerciais, especialmente nos setores de hotelaria, alimentação, transporte e comércio em geral, resultando em geração temporária de emprego e aumento indireto da arrecadação municipal.

Ressalta-se, ainda, que a contratação atende plenamente ao interesse público, por contribuir para a integração social, fortalecimento da imagem institucional do Município e promoção do turismo regional, além de fomentar a economia criativa, segmento reconhecido como vetor relevante de desenvolvimento social e econômico.

Dessa forma, considerando a relevância e a tradição do evento EXPOEM, o retorno social esperado, resta plenamente justificada a contratação pretendida, por se tratar de medida oportuna, conveniente e alinhada às políticas públicas municipais de cultura, turismo e lazer.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada pela Administração Pública consiste na **concessão, a título precário e oneroso, do uso do espaço público** destinado à realização da EXPOEM – Exposição Agropecuária e Musical, no período de 03 a 06 de setembro de 2026, com duração de quatro dias, incluindo a promoção exploração de espaços públicos para gestão da praça de alimentação, estacionamento e demais atividades festivas em comemoração ao aniversário do Município atende o interesse público e, dada a sua precariedade, não demonstra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

nenhum risco aos imóveis ou ao funcionamento regular da secretaria gestora. Pelo contrário, a concessão tornará possível a realização correta, adequada e confortável do evento que receberá milhares de visitantes durante sua realização.

A concessão abrangerá todas as fases do **ciclo de vida do objeto**, compreendendo:

a) Planejamento da contratação: elaboração dos estudos técnicos preliminares, definição dos espaços disponíveis, critérios de utilização, especificações técnicas, obrigações das partes, estimativa da receita pública e elaboração dos instrumentos convocatórios, visando assegurar ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

b) Seleção do concessionário: realização do procedimento licitatório para escolha da proposta que melhor atenda ao interesse público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e obtenção da maior vantagem para a Administração.

c) Formalização da concessão: assinatura do instrumento contratual ou equivalente, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres das partes, as condições de utilização dos espaços, os valores devidos pela concessão, os prazos, as penalidades, as exigências sanitárias, ambientais, de segurança e demais condições para execução do objeto.

d) Implantação e preparação dos espaços: instalação, pelo concessionário, das estruturas, equipamentos, mobiliários e demais recursos necessários ao desenvolvimento das atividades comerciais, observadas as normas de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária, prevenção e combate a incêndio, limpeza urbana, meio ambiente e demais exigências dos órgãos competentes, sem prejuízo da fiscalização municipal.

e) Execução da concessão: exploração comercial dos espaços durante os dias de realização da EXPOEM 2026, respeitando rigorosamente os horários de funcionamento do evento, as condições estabelecidas no edital, a legislação aplicável e as determinações da fiscalização da Administração Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

garantindo atendimento adequado ao público, qualidade dos produtos e serviços ofertados, organização, higiene, segurança e preservação do patrimônio público.

f) Fiscalização e acompanhamento: acompanhamento permanente da execução pela Administração Municipal, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, das normas legais e regulamentares, da correta utilização dos espaços públicos, bem como a adoção das medidas necessárias para assegurar a boa execução da concessão.

g) Encerramento da concessão: ao término do evento, o concessionário deverá promover a desmobilização de suas estruturas, retirada de equipamentos, limpeza completa da área utilizada e restituição do espaço público nas mesmas condições em que foi disponibilizado, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, sem qualquer ônus para o Município.

A solução proposta não demanda investimentos permanentes por parte da Administração Municipal, restringindo-se à disponibilização temporária dos espaços públicos, cabendo ao concessionário todos os custos relativos à instalação, operação, manutenção, pessoal, equipamentos, licenças, tributos, seguros, limpeza, desmontagem e demais despesas necessárias à execução da concessão.

A adoção da concessão onerosa apresenta-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, pois possibilita a organização e disciplinamento da exploração comercial durante a EXPOEM 2026, assegura igualdade de oportunidades entre os interessados, promove a geração de receita ao Município, melhora a qualidade dos serviços disponibilizados ao público e preserva a adequada utilização do patrimônio público durante a realização do evento, observando os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação, relacionados à natureza do objeto e à sustentabilidade, encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que integra os anexos do Edital.

Registra-se que eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômico-financeira será tratada em tópico específico deste Termo de Referência, de modo que sua inclusão nesta seção seria redundante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

7.1 - SUBCONTRATAÇÃO

O contratado poderá subcontratar exclusivamente atividades operacionais e acessórias, tais como:

- a) montagem, instalação e desmontagem de estruturas físicas (tendas, grades de contenção, fechamentos metálicos e outros);
- b) fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas em geral;
- c) serviço de carregamento;
- d) serviço de limpeza;
- e) serviço de manutenção e fornecimento de item de higiene;
- f) outros que não caracterizem a subcontratação integral do objeto.

É expressamente vedada a subcontratação integral do objeto deste contrato. O descumprimento desta vedação acarretará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Valor, condições de pagamento e critério de julgamento:

O valor mínimo estimado para Outorga do direito de exploração de cada item objeto da presente concessão, a título oneroso, do evento EXPOEM 2026 é de o referenciado na tabela constante do item 3 do presente TR, conforme parâmetro legal de preços previsto no tabela IX, do anexo III, da Lei Complementar nº 033, de 02 de outubro de 2023 (Código Tributário Municipal).

O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, estando inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

Além do pagamento da maior oferta, deverá fornecer as estruturas especificadas neste termo de referência, que contempla as especificações técnicas das estruturas a serem implantadas, que também integram a relação de despesas a ser devidas pelo contratado, executados de forma direta pelo contratado.

O pagamento deverá ser feito nos termos e condições previstas neste termo de referência.

O critério de julgamento adotado será o MAIOR LANCE (sendo a maior oferta vencedora aquela que apresentar o maior preço global) iniciando no montante indicado referente ao pagamento ao Município, respeitado o lance mínimo de R\$ 100,00, bem como a implantação de toda a estrutura para prestação do serviço proposto na concessão onerosa.

A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço por item.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Os documentos elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de PJ do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c - ME/EPP: comprovação do enquadramento legal como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante apresentação de: Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

d - É vedado às empresas consorciadas participarem de mais de um consórcio na mesma licitação ou concorrerem isoladamente no certame.

9.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);
- b - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital ou Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir essa formalidade, sendo admitido o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que exijam cumprimento imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Elói Mendes poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, o qual conterá:

- As obrigações contratuais;
- Os mecanismos e critérios de fiscalização;
- As estratégias para a execução do objeto;
- O plano complementar de execução da contratada, se houver;
- O método de aferição dos resultados;
- As sanções aplicáveis, entre outros pontos relevantes.

10.6 - O responsável pela gestão contratual será **MAXWELL XIMENES LOURENÇO** e o responsável pela fiscalização contratual será a comissão designada na Portaria 4.812 de 10 de julho de 2026 os quais atuarão conforme as regras previstas no regulamento municipal vigente.

Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, Nº 225 - Centro - Elói Mendes - MG - CEP 37110-000 - CNPJ 20.347.225/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

11 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA

11.1 - O objeto do presente Termo de Referência será realizado na forma de execução indireta, nos termos consignados na lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

11.2 - O prazo de vigência do instrumento contratual é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo, ser prorrogado quando verificada a necessidade, de ofício pela Administração ou por solicitação da contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município, observado os dispositivos legais do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11.3 - Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a formalização do Termo de Aditivo é condição, para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.4 - O espaço público objeto da permissão é a Praça de Eventos Prefeito Adauto Pereira Valias em Elói Mendes – MG.

11.5 - A outorga de exploração da área objeto deste Termo de Referência, será a título precário, podendo ser utilizada para exploração comercial, apenas no período de 04 (quatro) dias consecutivos, conforme calendário da EXPOEM 2026, que será realizada nos dias 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2026;

11.6 - As barracas ou outros estabelecimentos comerciais utilizados na área pública objeto deste Termo de Referência, poderão ser montadas a partir do dia 26 de agosto de 2026 e deverão ser desmontados e retirados, até às 18 horas do dia 12 de setembro de 2026, sendo que o não atendimento do prazo deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

ser justificado e alinhado junto à administração do evento e tem como finalidade as vistorias e liberações pertinentes por parte dos órgãos de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

11.7 - A área objeto deste Termo de Referência a serem utilizadas, não poderão sofrer qualquer alteração ou modificações sem a prévia autorização da cedente.

11.8 - Conforme legislação vigente, bem como determinação da legislação é terminantemente proibido o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, sendo que em hipótese alguma, nenhum profissional da Contratada ou terceiros com ela contratada será autorizado a descumprir tal determinação, devendo manter avisos da proibição.

11.9 - Ao término da cessão de uso de área, salvo manifestação expressa da cedente, a contratada obrigar-se-á a entregar o espaço em sua forma original;

12 - PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento para utilização da área pública deverá ser realizado mediante recolhimento de DAM (documento de arrecadação municipal) a ser expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Elói Mendes, e comprovado a quitação pela contratada ATÉ O ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, o que deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação para o ato, no endereço de e-mail informado junto à plataforma eletrônica, sendo o pagamento em parcela única.

12.2 - Não sendo paga a contraprestação pela cessão da área objeto deste Termo de Referência, na data aprazada, sem prejuízo das penalidades legais, será desclassificado o licitante, salvo motive de força maior devidamente justificada e aceita pela administração municipal, podendo o prazo nestes casos ser prorrogado à critério da contratante.

13 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1 - Caberá ao contratado o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e seus anexos, bem como das regulamentações vigentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

13.2 - Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, ambiental, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município não ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude do cumprimento das obrigações, respondendo por si e por seus sucessores;

13.3 - Manter meios de comunicação com o município durante todo o período do contrato;

13.4 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a utilização da área;

13.5 - Manter durante o período de cessão, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6 - Cumprir fielmente todas as exigências quanto às condições da utilização da área que constam do Termo de Referência, Edital e Contrato.

13.7 - Planejar, desenvolver, implantar e utilizar a área pública, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e anexos e em consonância com a fiscalização;

13.8 - Utilizar a área pública, a título precário, após o pagamento da contraprestação correspondente, exclusivamente, para fins comerciais no evento denominado EXPOEM 2026;

13.9 - Responsabilizar-se-á integralmente pela guarda e pelo acondicionamento de material e dos equipamentos mantidos nas dependências da área cedida, ficando estabelecido que não caberá qualquer responsabilidade ao cedente.

13.10 - Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços objeto do Termo de Referência, Edital e Contrato, inclusive, os meios necessários para fornecimento de energia elétrica, água e esgoto as barracas ou outros estabelecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

13.11 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

Caberá ao Contratante:

13.12 - expedir a Autorização de Utilização da área, dentro das normas vigentes, indicando os locais para a utilização;

13.13 - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do cedente quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelo contratado;

13.14 - esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da área e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

13.15 - permitir acesso dos empregados do contratado às suas dependências, sempre que necessário visando obter informações sobre a permissão, nos horários de expediente;

13.16 - solicitar a remoção, a substituição, a alteração das barracas ou outros instrumentos comerciais, que não estiverem de acordo com o projeto (croqui) não aprovado pela Fiscalização do Município;

13.17 - notificar, por escrito, ao contratado a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção;

13.18 - acompanhar e fiscalizar a contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;

13.19 - comunicar oficialmente a Contratada qualquer falha verificada no cumprimento do contrato.

aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante ou o contratado/cessionário será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3 - A sanção prevista no inciso I do item 14.2 deste instrumento contratual, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4 - A sanção prevista no inciso II do item 14.2 deste instrumento contratual, será calculada na forma do edital ou do contrato, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

14.5 - A sanção prevista no inciso III do item 14.2 deste instrumento contratual, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1 do edital e art. do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Elói Mendes-MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6 - A sanção prevista no inciso IV, do item 14.2, deste instrumento contratual, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1 e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6 e § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7 - Além das sanções acima descritas, a Administração poderá aplicar multa moratória



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.8 - Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.9 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2 deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal responsável pela gestão do contrato;

14.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2. deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.12 - A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.13 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2. deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.14 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 deste contrato, será procedida de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

14.15 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos art. 159, da referida lei.

14.16 - O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - O instrumento contratual, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos Seguintes casos:

- Unilateralmente pela Administração:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

- Por acordo entre as partes:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2 - Devido à natureza do objeto, o valor do contrato será fixo e irrevogável.

16 – DO PRAZO MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DOS LANCES

Deverá ser obedecida a regra contida no art. 55, III da Lei N° 14.133/2021 para fins de recebimento/apresentação das propostas, **qual seja: 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do edital.**

17 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA EXPOEM 2026

A Comissão instituída pela PORTARIA N.º 4.812, DE 10 DE JULHO DE 2026 será responsável pela fiscalização do evento, bem como o fiel cumprimento das condições da concessão, nos termos da Lei, do edital e dos documentos anexos (DFD, ETP e TR).

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Receita decorrente da outorga do direito de exploração será consignada nas dotações do orçamento vigente

Elói Mendes/MG, aos 14 de julho do ano de 2026.

DARLAN GABRIEL CUSTÓDIO

Diretor de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS DOS ITENS BÁSICOS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA EXPOEM 2026

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO
01	CERVEJA TIPO PILSEN 473 ML	R\$ 8,00
02	CERVEJA TIPO PILSEN 350 ML	R\$ 6,00
03	CERVEJA TIPO PURO MALTE 473 ML	R\$ 10,00
04	CERVEJA TIPO PURO MALTE 350 ML	R\$ 8,00
05	ÁGUA COM GÁS 500 ML	R\$ 4,00
06	ÁGUA SEM GÁS 500 ML	R\$ 3,00
07	REFRIGERANTE LATA 350ML	R\$ 5,00
08	CHURRASQUINHO	R\$ 10,00
09	CACHORRO QUENTE	R\$ 12,00
11	PASTEL	R\$ 10,00
12	CREPPE	R\$ 15,00

ORIENTAÇÃO 1: Os itens básicos são de **disponibilização obrigatória em todas as barracas** de comercialização no interior da Praça de Eventos Prefeito Adauto Pereira Valias, quando da realização da EXPOEM 2026.

ORIENTAÇÃO 2: Os itens de consumo/venda que não possuam preços fixados na tabela de itens básicos da Praça de Alimentação da EXPOEM 2026 poderão ter seus preços fixados comercialmente pelo concessionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

ANEXO II – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS ESTRUTURAS DA EXPOEM 2026 (Poderão ser realizadas alterações nas disposições, conforme indicação da Comissão Organizadora, conforme interesse público e questões operacionais.)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

ANEXO III – TABELA DE PREÇOS A SEREM PRATICADOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESTACIONAMENTO INTERNO DA PRAÇA DE EVENTOS DURANTE A EXPOEM 2026

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO
01	MOTOCICLETAS	R\$ 20,00
02	VEÍCULOS DE PASSEIO (5LUGARES)	R\$ 30,00
03	VEÍCULOS COLETIVOS (VANS E OUTROS)	R\$ 60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026 ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XX/2026	Concorrência nº XX/2026	Processo nº XX/2026
Fornecedor: XXX		CPNJ: XXX
Objeto: XXXX		
Data de Assinatura:	Valor: R\$ XX	
Início vigência:	Final vigência:	

CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2026

O **MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG**, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e representado por seu Prefeito Municipal NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Varginha-MG e a empresa XXXXX., inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXX, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, e representada pelo Sr (a). XXXXX, inscrito no CPF nº XXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº XX/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 3.310, de 24 de janeiro de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços referentes à XXXXXXXX, em conformidade com as normas técnicas e exigências legais vigentes, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, conforme relação detalhada abaixo:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	XX	XXXXXX	X	X	R\$ XX	R\$ XX

1.2 – Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – Eventuais documentos anexos do documento supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é até XXX, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2 – Havendo necessidade de prorrogação contratual esta será promovida mediante termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

2.1.3 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – O contratado poderá subcontratar exclusivamente atividades operacionais e acessórias, tais como:

- a) montagem, instalação e desmontagem de estruturas físicas (tendas, grades de contenção, fechamentos metálicos e outros);
- b) fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas em geral;
- c) serviço de carregamento;
- d) serviço de limpeza;
- e) serviço de manutenção e fornecimento de item de higiene;
- f) outros que não caracterizem a subcontratação integral do objeto.

É expressamente vedada a subcontratação integral do objeto deste contrato. O descumprimento desta vedação acarretará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 – O valor total da contratação é de R\$ XXXX (xxxxxx).

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V e VI)

6.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Compras do Município, **devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.**

6.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Elói Mendes – Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, até XXX.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 92, VIII)

8.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes do exercício da Secretaria Municipal, conforme tabela:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
XXX	XXXXXXX	XXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Municipal nº 3.831, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024, devendo a análise ser promovida pelo gestor do contrato na forma e prazo previsto pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 124)

10.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024.

10.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da unidade de assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto da licitação, serão entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na XXXXX.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Eloi Mendes-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o contrato na forma da legislação vigente.

11.3 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos que se verificarem irregulares.

11.4 - O objeto licitado deverá ser entregue em até XX DIAS após recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI e XIV)

12.1 – São obrigações do Contratante:

12.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.1.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7 – Cientificar, sempre que necessário, o órgão de assessoramento jurídico do Município e a Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

12.1.9 – A administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.1.10 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

12.1.11 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.1.12 – Notificar previamente o contratado, por intermédio do Encarregado de Contratações e Serviços Administrativos, em caso de identificação de irregularidade na execução das cláusulas contratuais;

12.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Executar os serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.2. Cumprir integralmente todas as normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis à natureza dos serviços;

13.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer falhas, erros ou omissões identificadas nos materiais entregues, no prazo estipulado pela Administração;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na habilitação;

13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

13.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

14.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias (art. 156, §3º da Lei 14.133, de 2021).

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d) Para as demais infrações do subitem 15.1, a multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor do Contrato, analisando cada caso.

15.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

15.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

15.12 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.1 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.1.2 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

16.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.4 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5 – O contrato também poderá ser extinto:

16.5.1 – caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.5.2 – caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no Município de Elói Mendes (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 – Inobstante as disposições de gestão e fiscalização constantes do termo de referência que é parte integrante deste contrato, a fiscalização será exercida pelos servidores designados em ato administrativo específico que será parte integrante da contratação, na forma da Portaria 3831/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012 c/c Decreto Municipal nº 3.303, de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da comarca de Eloi Mendes - MG, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

Eloi Mendes-MG, XX de XXXX de 2026.

NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026 ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

TIMBRE DA EMPRESA

ITEM	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL					
Item arrematado nº 01	UN	XX	Marca x	R\$XX,XX (valor por extenso)	R\$XX,XX (valor por extenso)					
Item arrematado nº 02	UN	XX	Marca y	R\$XX,XX (valor por extenso)	R\$XX,XX (valor por extenso)					
VALOR GLOBAL:	R\$ XX,XX (valor por extenso)									
DADOS DA EMPRESA										
Razão social:										
CNPJ:										
Telefone:			E-mail:							
Endereço:				Bairro:						
Cidade:			CEP:							
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL										
Nome:			Cargo							
CPF:			RG:							
Telefone:			E-mail:							
DADOS BANCÁRIOS										
Banco:										
Agência:			C/C:							

A proposta apresentada é vinculatória, estando de acordo com todas as condições de entrega, fornecimento, qualidades, marcas e preços; ao assinar tal proposta, concordo com todos os termos.

Cidade, XX do mês de XXXXXX de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

DECLARAÇÃO

Atestamos para todos os fins e efeitos, sob as penas da Lei, que conhecemos o serviço a ser prestado, suas especificações e todas as suas características, levantando e constatando os óbices e dificuldades executivas decorrentes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONCESSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA PRAÇA DE EVENTOS PREFEITO ADAUTO PEREIRA VALIRAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOEM 2026 NOS DIAS 03, 04, 05 e 06 SETEMBRO DO ANO CORRENTE RESPEITADOS OS HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME DEFINIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Assim assumimos a responsabilidade pelo trabalho proposto, tal como projetado.

Declaramos, ainda, conhecer os riscos de danos ao patrimônio particular e ao patrimônio público do município decorrente do serviço proposto, respondemos por todos e quaisquer danos que venham a ser causados, desde que decorrentes das atividades a nosso cargo, obrigando-nos a repará-los ou indenizá-los sem comprometimento do Município Contratante.

(Local), _____ de _____ 2026.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (MODELO)

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação técnica no presente certame, o que segue:

Declara que, se vencedora, será responsável pela emissão das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-MG e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) perante o CAU/MG, devidamente assinadas pelos respectivos profissionais responsáveis técnicos.

(Local), _____ de _____ 2026.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante